

LEI N.º 1023/2005

**“Concede ajuda financeira à
Câmara de Dirigentes Lojistas de
Mantenópolis-ES.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a subvencionar, sob a forma de patrocínio, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Mantenópolis-ES, no valor certo e determinado de R\$ 1.000,00 (mil reais) objetivando a realização do “Festival de Prêmios 2005”.

Art. 2º - A subvenção de que trato o artigo supra, tem por escopo cobrir parte das despesas de realização do “Festival de Prêmios” acima mencionado.

Art. 3º - O numerário para cobrir as despesas originadas por esta lei, sairá do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 1º de novembro de 2005

**Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal**

Publicado em: 1º/11/2005

Registrado às Fl.:

Livro n.º: